## Supremo Tribunal Federal

## AGRAVO DE INSTRUMENTO 863.378 MATO GROSSO DO SUL

RELATOR : MIN. EDSON FACHIN

AGTE.(S) : CARGILL AGRÍCOLA S/A

ADV.(A/S) :WILSON VIEIRA LOUBET E OUTRO(A/S)

AGDO.(A/S) :DANILO ROBERTO FRACARO

ADV.(A/S) :TADEU ANTONIO SIVIERO E OUTRO(A/S)

## **DECISÃO:**

Verifico que o Superior Tribunal de Justiça deu provimento ao recurso especial, que visava ao mesmo fim a que visa o recurso extraordinário ao qual se vincula o presente agravo (eDoc 26, p. 9-14)

Ante o exposto, julgo prejudicado o presente recurso por perda superveniente do objeto, nos termos do art. 21, IX, do RISTF.

Publique-se.

Brasília, 07 de outubro de 2015.

Ministro Edson Fachin

Relator

Documento assinado digitalmente